

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

DECRETO LEGISLATIVO N. 3/96, de 18 de novembro de 1996.

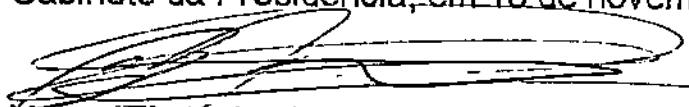
O Presidente da Câmara Municipal de Piedade.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas anuais da Prefeitura Municipal de Piedade relativas ao exercício de 1993 (proc. TC. 3703/26/94), prevalecendo este Decreto Legislativo sobre o parecer prévio do Egrégio Tribunal de Contas.

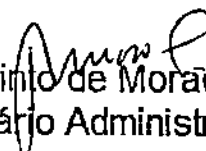
Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 18 de novembro de 1.996.



Marcos Antônio Nogueira Mucci
Presidente.

Publicado e registrado na data supra.



José Pinto de Moraes
Secretário Administrativo.